



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 06/05/2011

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3226

Súmula: Institui a Semana Municipal da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Mulher.


Art. 2º - A Semana Municipal da Mulher será realizada no mês de março, com início ou término no dia 08 de março, quando se comemora o **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará a Semana Municipal dedicada à mulher.

Art. 3º – A programação oficial da Semana Municipal da Mulher será concebida de modo a envolver o poder público e a sociedade civil organizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em
02 de maio de 2011.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal